



EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 04/2020

Considerando o artigo 24 da Lei 8080/90, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria 395, 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 (Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018), que estabelece em seu art. 40 normas para as emendas parlamentares.

Considerando a Proposta nº 36000.262832/2019-00, proveniente de Emenda Individual nº 30810015 indicada em 2019 de iniciativa do Deputado Federal Daniel Vilela para esta Unidade Hospitalar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando que esta Unidade Hospitalar presta serviços de saúde de extrema relevância social a comunidade de Rio Verde e região, destinando 60% dos seus atendimentos ao Sistema Único de Saúde. O Hospital Evangélico de Rio Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.608.131/0001-81, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – Goiás, atendendo ao princípio da economicidade, evidenciando a vantajosidade econômica da aquisição, **torna público para conhecimento de todos os interessados, aberta a realização da Cotação Prévia de Preço nº 04/2020, que tem como objetivo a aquisição de materiais de insumo utilizados na construção civil, dos quais serão utilizados para reforma da estrutura física do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – Goiás.**

Os interessados em participar do certame devem considerar que o Hospital Evangélico de Rio Verde, é um hospital geral de médio porte, que atua nas mais variadas especialidades, sendo que os materiais serão adquiridos e utilizados na execução da reforma sem a interrupção dos atendimentos médico-hospitalares, de forma gradual devendo ocorrer em etapas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de materiais de insumo utilizados na construção civil, para reforma da estrutura física dos locais que são utilizados para prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (Posto II e Posto IV) dentro das dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – Goiás.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa cumprir o Termo de Repasse formalizado entre Prefeitura Municipal de Saúde Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/ Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, em atendimento as normas da ANVISA, legislação que regulamenta os serviços Hospitalares, bem como as recomendações constantes dos relatórios de visita técnica da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Contratualização e do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços que vem sendo prestados há mais de 82 (oitenta e dois) anos, garantindo atendimento mais acolhedor e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Rio Verde e região do Sudoeste.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa, e ou representante comercial e/ou

procurador (desde que a procuração esteja anexa) devidamente identificado, possuir discriminação detalhada do material como marca/modelo, valor do preço unitário, valor total do item e valor total do lote o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação desta Cotação.

3.2 – Juntamente com a proposta, deverá ser entregue documentos que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
 - b.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.
 - b.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - b.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 - As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal e trabalhista por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 - O Prazo para recebimento de propostas ocorrerá do dia 03/08/2020 ao dia 17/08/2020, devendo as empresas interessadas entregar em mãos na sede do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua

Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – Goiás (A/C Gleybson/Cristiane) ou enviarem as propostas por meio do seguinte endereço eletrônico: cotacao@hpdg.org.br.

CLAUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A análise e julgamento das propostas será efetuado por lote, através da Equipe Técnica, que elaborará Ata de Análise e Julgamento das Propostas.

5.2 - Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Cotação de Prévia de Preço, bem como oferecer a proposta mais vantajosa, que obrigatoriamente deverá contemplar todos os itens do lote.

5.3 A escolha recairá pela proposta que apresentar, valor dentro do estimado no Termo de Repasse, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, referência e requisitos similares.

5.4 Havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

5.5 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

5.5.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

5.5.2 - Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.5.3 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

5.5.4 Apresentar proposta que não contempla todos os itens especificado em cada lote.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

6.1 - Todos os documentos inerentes a execução da presente Cotação serão publicados no site da instituição <http://hpdg.org.br/>.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Os materiais desta Cotação Prévia de Preços deverão ser entregues nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situada à Rua Abel Pereira de Castro, Nº644, Centro, Rio Verde/ GO, em horário comercial, previamente agendado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos materiais.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 – A Contratada fará a entrega dos materiais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual no endereço da Contratante e/ou por etapas conforme necessidade do Hospital, tendo em vista que os materiais serão adquiridos e utilizados na execução da reforma sem a interrupção dos atendimentos médico-hospitalares visto a essencialidade do serviço que é prestado por esta Unidade de Saúde.

CLAUSULA NONA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, após a análise técnica realizada pela equipe técnica designada por meio da Portaria nº 04/2020.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta Cotação Prévia de Preço será formalizada mediante celebração de Contrato, conforme minuta que constitui Anexo II da presente Cotação, devendo a empresa vencedora apresentar em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

10.2 - Documentos de Habilitação Jurídica;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) RG, CPF e Comprovante de Endereço do(s) dirigente(s)/ responsável(is) pela Empresa.

10.3 - Os documentos relacionados a habilitação jurídica, poderá ser enviada via e-mail ou entregue pessoalmente nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, N° 644, Centro, Rio Verde – Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, mediante aceite técnico emitido pela equipe designada pela Portaria n° 04/2020 que atestará o recebimento dos materiais em plenas condições de uso juntamente com a Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente informada pela contratada, preferencialmente da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

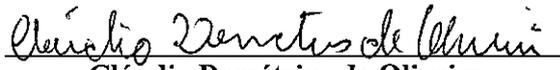
12.1 - Os materiais desta cotação devem atender as especificações técnicas constantes no Anexo I desta Cotação, bem como serem novos, em hipótese alguma será aceito material usado ou recondicionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.
- 13.2 - O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 13.3 - A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 13.4 - O prazo para impugnação do resultado será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da Cotação Previa de Preços e a instituição terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgá-la, cuja decisão não caberá recurso.
- 13.5 - Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.
- 13.6 - A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Rio Verde - GO, 03 de agosto de 2020.


Cláudio Demétrius de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Evangélico de Rio Verde
CNPJ nº 02.608.131/0001-81



ANEXO - I

LOTE 01		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
AREIA FINA METRO	METRO	10
AREIA GROSSA METRO	METRO	4
ARGAMASSA PARA PORCELANATO PACOTE 20 KG	PACOTE	120
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE 20KG	PACOTE	150
BARRA DE CANO 25 MM	UNIDADE	26
BARRA DE FERRO 5/16	UNIDADE	26
CIMENTO SACO 50KG	PACOTE	70
CUBA DE SOBREPOR PARA BANCADA 35X36 CM	UNIDADE	26
JOGO COM 3 BARRAS DE APOIO DE INOX PARA BANHEIRO 60 CM	UNIDADE	26
PORCELANATO PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE 45X45 CM	M2	110
REJUNTE QUARTZOLIT PORCELANATO 5 KG	PACOTE	22
REVESTIMENTO PARA PAREDE 32X50 CM	M2	620
TIJOLÃO 08 FUROS	UNIDADE	1560
TIJOLINHO COMUM MACIÇO	UNIDADE	2080
VASO SANITÁRIO TRADICIONAL	UNIDADE	26

LOTE 02		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
PISO PAVIFLEX	M2	600

LOTE 03		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ALISAR DE MADEIRA 110X210 CM	UNIDADE	20
ALISAR DE MADEIRA 80X210 CM	UNIDADE	7
ALISAR DE MADEIRA 90X210 CM	UNIDADE	3
JOGO DE DOBRADIÇAS PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	30
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	30
PORTA DE MADEIRA 110X210 CM	UNIDADE	20
PORTA DE MADEIRA 80X210 CM	UNIDADE	7
PORTA DE MADEIRA 90X210 CM	UNIDADE	3
PORTAL DE MADEIRA 110X210 CM	UNIDADE	20



PORTAL DE MADEIRA 80X210 CM	UNIDADE	7
PORTAL DE MADEIRA 90X210 CM	UNIDADE	3

LOTE 04		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ESPELHO REFLETOR 70X60 CM	UNIDADE	26
JANELA DE VIDRO 140X160 CM	UNIDADE	33
PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS TEMPERADO JATIADO 160X60CM	UNIDADE	23
PORTA DE BANHEIRO VIDRO TEMPERADO JATIADO 80X210 CM	UNIDADE	26
VITRO ALUMINIO 140X40 CM	UNIDADE	13
VITRO DE BANHEIRO 140X76 CM	UNIDADE	13

LOTE 05		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
CABO PARA ROLO DE PINTURA	UNIDADE	5
FITA CREPE 2,5 CM	UNIDADE	50
FITA CREPE 5 CM	UNIDADE	50
GALÃO DE VERNIZ PARA A PORTA DE MADEIRA 3,6 LITROS	UNIDADE	9
MASSA CORRIDA 25 KG	UNIDADE	100
LIXA 120	UNIDADE	100
LIXA 150	UNIDADE	150
PINCEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	5
PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	5
ROLO ANTI GOTAS	UNIDADE	5
ROLO DE EXTRA CAIXA	UNIDADE	5
SELADOR 3,6 LITROS	UNIDADE	9
SELADORA PARA PORTA 3,6 LITROS	UNIDADE	5
TEXTURA	M2	180
TINTA BRANCO FOSCO 18 LITROS	UNIDADE	20
TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS	UNIDADE	30

LOTE 06		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
BANCADA DE GRANITO COM CUBA 80X53 CM	UNIDADE	26
BANCADA DE GRANITO PARA CUBA 40x 60CM	UNIDADE	26
NICHO DE GRANITO DO BANHEIRO 68 X 30CM	UNIDADE	26
GRANITO PARA PRATELEIRA GUARDA-ROUPA 120X30CM	UNIDADE	52
PEITORIL DE GRANITO PARA JANELA 142 X 32CM	UNIDADE	33
PEITORIL DE GRANITO PARA VITRO 142 X 32CM	UNIDADE	13



SOLEIRA DE GRANITO PARA PORTA 1,10M	UNIDADE	30
SOLEIRA DE GRANITO PARA PORTA 80CM	UNIDADE	41
SOLEIRA DE GRANITO PARA PORTA 90CM	UNIDADE	3

LOTE 07		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ASSENTO SANITARIO TRADICIONAL	UNIDADE	26
BARRA DE CANO 25 MM	UNIDADE	26
CHUVEIRO 5500W	UNIDADE	26
ENGATE FLEXIVEL 1/2X50CM	UNIDADE	26
JOELHO SOLDAVEL 90X25MM	UNIDADE	104
LUVA SOLDAVEL LT 25 MM 1/2	UNIDADE	52
REGISTRO GAVETA BASE 3/4	UNIDADE	26
REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4	UNIDADE	26
TORNEIRA DE LAVATÓRIO BANCADA METAL	UNIDADE	52
TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL BRANCO VASO ENGATE FLEXIVEL 1/2X50 CM	UNIDADE	26
TUBO DESCARGA VDE	UNIDADE	26
VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	26

ANEXO II – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS
COMPREENDIDOS EM MATERIAIS DE INSUMO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS
COMPREENDIDOS EM MATERIAIS DE INSUMO
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE
E

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, de um lado **HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, regularmente inscrita no CNPJ nº. 02.608.131/0001-81, com endereço na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Centro, nesta cidade, neste ato por seus representantes legais, **MÁRIO LÚCIO BRASILEIRO**, brasileiro, casado, médico e administrador, portador do RG nº - 1.226.087 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.405.476-34, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, nº 148, Setor Morada do Sol, Rio Verde – Goiás, e/ou **SUAIR FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG nº 2072047 SSP/GO e CPF nº 324.510.591-68, residente e domiciliado na Rua U-1, Quadra 23, Lote 12, Setor Universitário, nesta cidade e/ou por **DAVID PALAZZO RIBEIRO**, brasileiro, gerente financeiro, portador do CPF/MF nº 453.366.366-49 e RG nº M-2.610.366 SSP - MG, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 14, Lote 08, Vila Verde, nesta cidade, aqui doravante denominado **COMPRADOR**, e, de outro lado _____, neste ato representado _____, aqui denominado **VENDEDORA**, têm justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição pelo **COMPRADOR** de _____ pelo valor correspondente de _____ a unidade, perfazendo o montante de R\$ _____, com garantia de _____ a contar do aceite técnico dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração deste contrato é resultado da Cotação Prévia de Preço - CPP nº 04/2020, realizada entre os dias 03/08/2020 a 17/08/2020, nos termos do Edital, para execução do Termo de Repasse referente a emenda parlamentar, Proposta nº 36000.262832/2019-00, destinada a completar o custeio dos serviços de assistência a média e alta complexidade - MAC, adicionando recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), objeto do Processo nº firmado entre o **COMPRADOR** e a instituição responsável pelo repasse: Prefeitura Municipal de Rio Verde, via Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **COMPRADOR** compromete-se a:

3.1.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos insumos.

3.1.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

3.1.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **VENDEDORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer.

3.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à **VENDEDORA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

3.1.5 Atestar a execução do objeto do Contrato através do Gestor especificamente designado.

3.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções e alterações do mesmo.



3.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

3.2 A **VENDEDORA** compromete-se a:

3.2.1 Substituir, arcando com todas as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ocultos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas do Edital da Cotação Prévia de Preço - CPP nº 04/2020, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

3.2.2 Cumprir todas as exigências descritas no Edital da Cotação Prévia de Preço - CPP nº 04/2020, e entregar o objeto novo, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estipuladas.

3.2.3 Estão incluídas no valor deste contrato, as despesas como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que incidam ou venha a incidir, diretamente sobre a execução de seu objeto.

3.2.4 Conforme cláusula décima do Edital da Cotação Prévia de Preço - CPP nº 04/2020, no ato da assinatura deste instrumento, a **VENDEDORA** deverá apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica, bem como Documentos de Regularidade Fiscal e trabalhista ou por meio da Declaração do SICAF atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____, quantia que será paga mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, através de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico atestando a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

4.2 No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas fiscais como impostos, taxas, tributos e demais encargos.

4.3 O preço é fixo e irrevogável sem possibilidade de sofrer qualquer espécie de majoração ou repactuação.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à **VENDEDORA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega e instalação do objeto será nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, nº.644, Centro, cidade de Rio Verde, GO CEP 75.901-060, efetuada em sua totalidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste contrato e/ou em etapas conforme necessidade do **COMPRADOR**.

5.2 Dentro do período de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos entre a assinatura e entrega dos materiais, a **VENDEDORA** deverá proceder a análise das condições para instalação e uso dos materiais e se for o caso, prestar todas as orientações e assistência técnica, sem ônus para o **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

Competirá aos Responsáveis Técnicos da Equipe Técnica instituída pela Portaria de Designação nº 04/2020, ou na sua ausência/impossibilidade, outro profissional indicado pela referida Equipe, acompanhar o processo de entrega, conferência, funcionamento, atestando em termos definitivos, por meio do Aceite Técnico, o recebimento em perfeitas condições de uso, sendo que o aceite técnico não exime a **VENDEDORA** da obrigação constante da cláusula 3.2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste contrato, o **COMPRADOR** poderá de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à **VENDEDORA** as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão do direito de fornecer junto ao **COMPRADOR** por período de até 02 (dois) anos;

7.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

7.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o décimo quinto dia corrido, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

7.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato mais multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato;

7.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução total do objeto do contrato, pelo não recebimento dos materiais, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pelo **COMPRADOR**.

7.4 A **VENDEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada.

7.5 A multa a que alude esta cláusula não impede que o **COMPRADOR** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6 Do montante devido a **VENDEDORA** serão deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo **COMPRADOR**.

7.7 No caso de inexecução total do contrato e indeferido o recurso, a **VENDEDORA** deverá recolher o valor da multa aplicada no prazo de até 05 (cinco) dias depois de comunicada do resultado.

7.8 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **VENDEDORA** relativos às multas, serão cobrados judicialmente.

7.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.10 As penalidades serão aplicadas mediante Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACESSIBILIDADE AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

A **VENDEDORA** deve permitir livre acesso de representantes do **COMPRADOR**, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de integrantes do Sistema Público de Controles Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos e registros contábeis da **VENDEDORA**, no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir de sua assinatura e terá vigência de acordo com o certificado de garantia de cada material, que será contada a partir do aceite técnico.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Será permitida alteração das condições contratuais, desde que não haja possibilidade de prejuízo do **COMPRADOR** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional da **VENDEDORA** na execução do objeto contratual.

10.2 Toda e qualquer alteração do Contrato só poderá ser feita através de aditamento por escrito do mesmo.

10.3 A **VENDEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e resguardando a ambas partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A inadimplência da **VENDEDORA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **COMPRADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Rio Verde**, município do Estado de Goiás, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam, com reconhecimento de firma, o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**Hospital
Presbiteriano
Dr. Gordon**



Rio Verde - GO, _____.

**HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE
COMPRADOR**

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____